



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ARAÇATUBA - DPF/ARU/SP

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Interessado: **MAAYAN FOGEL**

Referência: Processo SEI nº **08704.006300/2024-62**

1. Fica a senhora **MAAYAN FOGEL**, portadora documento de identificação de estrangeiro nº G178240M, natural do(a) **ISRAEL**, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <numig.aru.srsp@dpf.gov.br>.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DA SILVEIRA CORREA**, Agente **Administrativo(a)**, em 08/05/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41711411&crc=13D29F6B.
Código verificador: **41711411** e Código CRC: **13D29F6B**.